



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.795 DE 02 DE MAIO DE 2012.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO  
COM ASSOCIAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O povo do Município de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato na condição de COMODATO a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS APICULTORES E FAMILIARES DE ANTÔNIO CARLOS.**

**Art. 2º** A cessão preceituada no artigo anterior vigorará por um período de 01 (um) ano, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.


**Art. 3º** O beneficiário em questão está inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 08.286.300/0001-90 e Inscrição estadual nº 001760386-00, situada atualmente na Rua José Lima Orlando nº 105, nesse Município.

**Art. 4º** A cessão do contrato de comodato a ser firmado é oriunda do prédio onde funcionava a Escola Municipal DR. JOSÉ FRANCISCO LEITE, situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, a qual se encontra desativada.

**Art. 5º** As reformas do prédio em questão para adequação correrá por conta do beneficiário, ficando o mesmo responsabilizado por qualquer transtorno que venha a ocorrer durante a sua utilização, por ser cadastrado como patrimônio público municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 02 DE MAIO 2012.

  
ARACI CRISTINA ARAÚJO CARVALHO  
PREFEITA MUNICIPAL